DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021 | Ano V | Edição nº 767 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	3
Atos Legislativos	3
Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 3.030/2021
De 01 de setembro de 2021

"Designa o Diretor do Departamento de Trabalho e Assistência Social, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e autoriza a realizar movimentações Financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social, junto a Instituições Financeiras e da outra providência".

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 - Designar como GESTOR do Fundo Municipal de Assistência Social o servidor público municipal o Sr. PERSIO ALVES ALEXANDRINO, Diretor do Departamento de Trabalho e Assistência Social, portador do CPF nº 276.397.238 – 17 e RG. nº 25.839.584-9 .

2 - Ficam autorizados a movimentar as contas bancárias de titularidade do Município de Dourado, contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.842/0001-58, o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS, em conjunto com o servidor público municipal que ocupa cargo efetivo de Tesoureiro o Sr. José Miguel Martina, matricula nº 537-1, portador do CPF nº. 087015948 – 85 e RG. nº. 18.199.351, que conjuntamente podem realizar as seguintes transações, no exercício de suas funções: Emitir Cheques; Abrir Contas de Depósito; Autorizar Cobrança; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar cheque; Sustar/Contra-Ordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – Conta- Corrente; Efetuar Saques – Poupança; Efetuar Pagamentos Via BB Digital PJ/AASP; Efetuar Transferências Via BB Digital PJ/AASP; Efetuar Movimentação financeira no RPG; Consultar contas/ aplic. Programas Repasse Recursos; Liberar Arq. De Pagamentos Via BB Digital PJ/AASP; Solicitar Saldos/ Extratos de Investimentos; Solicitar Saldos/Extratos de operações de crédito; Emitir Comprovantes; Efetuar Transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP; Encerrar Contas de depósito, deste Fundo Municipal de Assistência Social.

2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 01 de setembro de 2021

Gino José Torrezan

CPF. 054283988 – 17

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado e afixado nesta data em lugar de costume.

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

ATO DO PRESIDENTE Nº 010/2021

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a necessidade de regulamentar o cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais para os cargos de Contador e Procurador Jurídico Legislativo;

Considerando o princípio da eficiência disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a implantação do processo Eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que permite a qualquer tempo e em qualquer lugar o acesso aos procedimentos;

Considerando a implantação de sistemas no âmbito desta Casa de Leis que permitem a qualquer tempo e em qualquer lugar o acesso sistema;

Considerando a possibilidade de execução de trabalhos de forma remota por meio da utilização de aplicativos de mensagens, ligações e vídeo conferências;

Considerando a aplicação exitosa do teletrabalho em outras esferas administrativas;

Considerando a demanda específica da Câmara Municipal de Dourado;

RESOLVE:

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

Art. 1.º - A carga horária de 20 (vinte) horas semanais para os cargos de Contador e Procurador Jurídico Legislativo será cumprida de forma presencial em dois dias, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, e 04 (quatro) horas na forma de teletrabalho.

§1º. A carga horária presencial será cumprida preferencialmente as segundas e quartas-feiras, salvo demanda diversa.

§2º. A carga horária presencial será cumprida no horário de expediente da Câmara Municipal de Dourado exceto para o cargo de Procurador Jurídico Legislativo que, em dias de sessão ordinária ou extraordinária, conforme calendário, em que terá início às 13h00min, salvo demanda diversa.

Art. 2.º - Para os fins do disposto nesta resolução, define-se como teletrabalho a modalidade de trabalho realizado fora das dependências da Câmara Municipal de Dourado, utilizando-se de recursos tecnológicos.

Art. 3.º - O teletrabalho objetiva aumentar a produtividade dos trabalhos realizados e ainda:

I – promover o bem estar dos servidores;

II – economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o locar de trabalho, especialmente considerando os não residentes no Município de Dourado;

III – possibilitar a melhoria na qualidade de vida dos servidores;

IV – flexibilidade no atendimento de demandas eventuais fora dos dias de atendimento presencial.

Art. 4.º - O servidor responsabilizar-se-á por providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho.

Art. 5.º - São deveres dos servidores:

I – atender às convocações do órgão realizadas com antecedência para comparecimento em suas dependências ainda que fora dos dias estabelecidos no artigo 1º, respeitando-se a carga horária semanal, não implicando em direito à reembolso de despesas por deslocamento;

II – manter telefones de contato atualizados e ativos;

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

III – diariamente consultar sua caixa postal eletrônica;

IV – cumprir os prazos fixados para a execução das atividades.

Art. 6.º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dourado, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO:72504226349

Assinado de forma digital por CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO:72504226349
Dados: 2021.09.01 18:16:28 -03'00'

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO
PRESIDENTA